

Ambrósio

vigora a partir do dia 1º de Janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Loures do Sul, 20 de Agosto de 1967.

José Ruyzaldo Bardi

Antônio Alberto

LEI Nº 289.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.

O Câmara Municipal de Loures do Sul, no decurso e em parâmetros a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de mil mil cruzeiros novos com a construção de estradas e Pontes.

Artigo 2º - As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Loures do Sul, 20 de Agosto, de 1967.

José Ruyzaldo Bardi

Antônio Alberto